



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA nº 054/2014 – SPDOC.CC nº 32191/2014
Unidade: Fundação Casa – Unidade Bela Vista
Secretaria: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Assunto: Apuração de possíveis agressões contra adolescentes internos da Unidade Bela Vista da Fundação Casa.

Senhora Presidente,

O presente Procedimento Correcional foi instaurado em virtude do recebimento do Ofício nº 154/2014 – 5º PJ – jcs (fls. 03 a 07), oriundo da 5ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, relatando possíveis agressões a adolescentes internos na Unidade Bela Vista da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA, vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania.

Em 16/04/2014 foi enviado ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Ofício CGA nº 522/2014 (fls. 11) informando sobre a instauração do Procedimento Correcional CGA nº 054/2014 para acompanhar as providências a cargo da Corregedoria da Fundação Casa, conforme atribuição desta CGA prevista no artigo 15, inciso II, do Decreto nº 57.500/2011.

Na mesma data, foi enviado o Ofício CGA nº 532/2014 (fls. 12) à Corregedoria da Fundação Casa, solicitando informações acerca das providências adotadas. Em resposta, por meio do Ofício CG nº 00637/2014 (fls. 20), aquela Corregedoria informou a instauração da Sindicância Administrativa nº 0775/14.

Assim, aguardou-se a conclusão da referida Sindicância Administrativa no âmbito da Corregedoria da Fundação CASA.



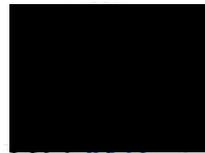
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Por meio do Ofício CASA CG nº 00570/2019 (fls. 92/95), a Corregedoria Geral da Fundação CASA encaminhou cópia do relatório conclusivo da sindicância supracitada, bem como do respectivo despacho do Corregedor-Geral daquela Fundação. Observou-se a conclusão pelo arquivamento ante a insuficiência probatória “*haja vista não existir indícios mínimos que os fatos realmente tenham acontecido*” (fl. 97)

Considerando os trabalhos no âmbito da Corregedoria da Fundação CASA finalizados, não vislumbramos outras atividades correcionais quanto ao assunto em tela. Assim, propõe-se o arquivamento definitivo do presente Protocolado no Centro Administrativo desta CGA.

À consideração de superior.

CGA, 29 de maio de 2019.



Mario Augusto Porto
Corregedor



Renata Helena Passini
Executivo Público



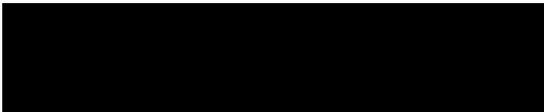
CGA
Fls. 107

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Procedimento: CGA nº 054/2014 – SPDOC.CC nº 32191/2014
Unidade: Fundação Casa – Unidade Bela Vista
Secretaria: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Assunto: Apuração de possíveis agressões contra adolescentes internos da Unidade Bela Vista da Fundação Casa.

1. Acolho os termos do relatório encartado às fls. 100/101;
2. Em conformidade com a sugestão oferecida, considero finalizados os trabalhos correccionais;
3. Assim, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo dos autos, dado o esgotamento do interesse correccional, sem prejuízo de nova provocação.

CGA, 31 de maio de 2019


Vera Wolff Bava
PRESIDENTE